

RESOLUÇÃO Nº 12.759, DE 08/11/2016

Processo nº 201605658-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV

Assunto: Consulta sobre a criação de um fundo previdenciário com o saldo orçamentário dos anos de 2013, 2014 e 2015

Responsável: Cilene Cristina de Brito da Silva – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Consulta. ALTAPREV. Exercício de 2016.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Considerar devida a constituição de reserva para custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, aquisição e construção de bens imóveis de uso próprio.

Conhecer indevida a utilização dos saldos orçamentários de exercícios anteriores para a constituição de reserva administrativa previdenciária, sendo permitida apenas a fruição dos recursos posteriores a sua composição. A constituição da reserva deverá ser controlada pela contabilidade e sua utilização se dará com a previsão de receita no orçamento do saldo remanescente da conta 1.1.1.1.06.04-Bancos Conta Movimento.

RESOLUÇÃO Nº 12.760, DE 17/11/2016

Processo nº 1160012011-00

Classe: Prestação de Contas de Governo

Procedência: Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Responsável: Raulien Oliveira de Queiroz

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA. EXERCÍCIO DE 2011. DESCUMPRIMENTO DO ART. 1º, §1º, DA LRF – 101/2000. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO, COM RESSALVAS DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Senhor Raulien Oliveira de Queiroz, Prefeito e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, exercício de 2011, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 424/426.

Decisão: Pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara do Município a aprovação, com ressalvas, das contas prestadas pelo Sr. Raulien Oliveira de Queiroz, que passa a integrar esta decisão.

RESOLUÇÃO Nº 12.761, DE 17/11/2016

Processo nº 680012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Assunto: Prestação de Contas de Governo do exercício de 2008

Responsável: Carlos Marió de Brito Kató

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, Exercício de 2008. Emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara a não aprovação das contas RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do Relatório e Proposição de decisão do Conselheiro Substituto, Relator, às fls. 265 a 271 dos autos.

Decisão: I – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, à não aprovação das contas de Governo da Prefeitura, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor Carlos Marió de Brito Kató, na forma do Artigo 25, Inciso III, da Lei Complementar nº 084/2012, em razão do descumprimento do Artigo 19, Inciso III e Artigo 20, Inciso III, Alínea “b”, da LRF.

RESOLUÇÃO Nº 12.763, DE 22/11/2016

Processo nº 990012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Rurópolis

Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2008

Responsável: Aparecido Florentino da Silva

Advogado/Contad.: Francisco A. Capela Guimarães (Contador) Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Rurópolis. Exercício de 2008. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Cópia ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 172 a 174 dos autos.

Decisão: I – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Rurópolis, a não aprovação das contas de governo da Prefeitura, exercício de 2008, de responsabilidade de Aparecido Florentino da Silva, pelo descumprimento do Art. 212, da Constituição Federal e descumprimento do Art. 22, da Lei nº 11.494/2007;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 12.764, DE 22/11/2016

Processo nº 1200012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

Assunto: Prestação de Contas de Governo exercício de 2008

Responsável: Valciney Ferreira Gomes

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: P.M. de Palestina do Pará. Exercício de 2008. Prestação de Contas de Governo. Parecer Prévio contrário à aprovação.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 256 a 258 dos autos.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Palestina do Pará, a não aprovação das contas de Governo, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Valciney Ferreira Gomes, por estarem irregulares.

RESOLUÇÃO Nº 12.765, DE 22/11/2016

Processo nº 1240012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de Governo – exercício de 2008

Responsável: Francisco Fausto Braga

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: P.M. de São Domingos do Araguaia. Exercício de 2008. Prestação de Contas. Parecer Prévio contrário à aprovação e cópia dos autos ao Ministério Público.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 564 a 566 dos autos.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, a não aprovação das contas, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Francisco Fausto Braga, por estarem irregulares. E o envio de cópia dos autos ao Ministério Público para as medidas que entender cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 12.767, DE 22/11/2016

Processo nº 753982009-00 (201009039-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim

Assunto: Prestação de Contas 2009 – Reabertura de Instrução

Responsáveis: Cândido da Luz Ferreira (01/01 a 06/10 e 11/11 a 31/12/2009) e Hamilton José Oliveira Guimarães (07/10 a 10/11/2009)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim. Exercício 2009. Pela Reabertura da Instrução processual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do voto do Conselheiro relator, às fls. 218 e 219 dos autos.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Cândido da Luz Ferreira (01/01 a 06/10 e 11/11 a 31/12/2009) e Sr. Hamilton José Oliveira Guimarães (07/10 a 10/11/2009), de acordo com o disposto no Art. 178, §2º, do Regime Interno deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 12.772, DE 24/11/2016

Processo nº 760012013-00

Classe: Prestação de Contas de Governo

Procedência: Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu

Interessado: João Cleber de Souza Torres

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU. EXERCÍCIO DE 2013. SALDO INSUFICIENTE PARA ABSORVER A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR. FALHA DE NATUREZA FORMAL. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO, COM RESSALVAS DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Senhor João Cleber de Souza Torres, Prefeito e Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, exercício de 2013, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 267/270.

Decisão: Pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara do Município a aprovação, com ressalvas, das contas prestadas pelo Sr. João Cleber de Souza Torres, que passa a integrar esta decisão.

RESOLUÇÃO Nº 12.776, DE 24/11/2016

Processo nº 201611930-00

Natureza: Denúncia/Representação

Município: Belém

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Exercício: 2016

Denunciante: CONTEXBRASIL COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA. – EPP

Denunciado: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Belém

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Denuncia/Representação. Município de Belém/Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Exercício de 2016. Pelo não conhecimento da presente Representação. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 26 e 27 dos autos.

Decisão: Negar conhecimento a presente Representação, nos termos previstos no Art. 290 e seguintes do Regimento Interno, pelas razões expostas no voto.

RESOLUÇÃO Nº 12.777, DE 01/12/2016

Processo nº 340012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Inhangapi

Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2008

Responsável: José Alves Feitosa Oliveira

Instrução: 6ª Controladoria

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Inhangapi. Exercício de 2008. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 804 a 808 dos autos. Decisão: I – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Inhangapi, a rejeição das contas de governo da Prefeitura, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. José Alves Feitosa Oliveira, nos termos do Art. 25, III, da Lei Complementar nº 84/2012; II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 12.785, DE 06/12/2016

Processo nº 830012012-00

Origem: Prefeitura Municipal de Tomé-Açu

Assunto: Prestação de contas de Governo do exercício de 2012

Responsável: Carlos Vinícius de Melo Vieira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Tomé-Açu. Exercício de 2012. Prestação de contas de Governo. Parecer Prévio pela aprovação. Aplicação de multa. Após trânsito em julgado desta decisão, notificar o Presidente da Câmara de Tomé-Açu para que, no prazo de 15 dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento conforme Artigos 71 e 72, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público, por violação